



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.588, de 04 de outubro de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 55.966,29 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte nove centavos) destinados a atender ao Termo Aditivo referente ao Contrato nº 080/2015 TP nº 005/2015, que objetiva a conclusão da obra de construção de passeios públicos e abrigos para embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo, nesta cidade, assim discriminado:

10.013 – 15.451.0323.1.345 – PASSEIOS PÚBLICOS E ABRIGOS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R\$ 55.966,29

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações do Orçamento vigente, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

10.013 – 26.451.0575.1.039 – PONTES URBANAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R\$ 50.000,00

10.014 – 26.782.0534.1.047 – ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R\$ 5.966,29

TOTAL..... R\$ 55.966,29

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 04 de outubro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal